

Parecer Técnico 24/2026

**Revisão Extraordinária das Tarifas de
Água e Esgoto**



**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal
de Água e Esgoto de Nova Santa
Bárbara**

Julho/2026



DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Robson Nelson Martins Barbosa

Analista de Contabilidade Regulatória

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Heron Santos Barbosa

Estagiário de Economia



RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária extraordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara (SAMAE), abrangendo o período de janeiro de 2025 a abril de 2026. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas.

A análise financeira referente ao período dos 16 meses de 2025 e 2026 do SAMAE demonstrou que as despesas liquidadas médias mensais totalizam R\$ 142.621,10, sendo 40,2% correspondentes a “Vencimentos e vantagens fixas”, 20,8% a “Energia Elétrica”, enquanto a receita média mensal soma R\$ 135.943,17, receita essa que vem majoritariamente dos serviços prestados de captação de água.

Verifica-se que já existe uma necessidade de revisão dos valores tendo em vista a insuficiência para a cobertura dos custos futuros.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária (RMNS), usando como base os custos operacionais atualizados pela cesta de índices para recomposição inflacionária, uma reserva técnica de 5% e a necessidade da implantação da tarifa social, a receita mensal necessária totalizou o montante de R\$ 157.942,16, resultando em déficit de R\$ 21.998,99 frente à arrecadação atual.

Podemos assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

CATEGORIA SOCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	mínimo	24,89
11 a 15	M³	4,60
16 a 25	M³	10,86
26 a 50	M³	14,13
>50	M³	17,23
CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	49,79
11 a 15	M³	9,20
16 a 25	M³	10,86
26 a 50	M³	14,13
>50	M³	17,23
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	91,10
>10	M³	10,83

Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +16,18% sobre todas as categorias de consumo
- Criação da Categoria Pública Municipal

CATEGORIA SOCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	28,92
De 11 até 15	M³	5,34
De 16 até 25	M³	12,62
De 26 até 50	M³	16,42
Acima de 50	M³	20,02
CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	57,85
De 11 até 15	M³	10,69
De 16 até 25	M³	12,62
De 26 até 50	M³	16,42
Acima de 50	M³	20,02
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	105,84
Acima de 10	M³	12,58
CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	57,85
Acima de 10	M³	6,94

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 16,18%, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	ANÁLISE GERAL.....	7
2.1	Embasamento legal	7
2.2.	Objetivo	9
2.3.	Modelo regulatório adotado.....	10
2.4	Período de referência.....	10
2.5	Último aumento tarifário.....	10
3.	ANÁLISE ADMINISTRATIVA	10
3.1.	O SAMAE	10
3.2.	Perfil de Consumo.....	11
3.3	Análise financeira.....	12
3.4	Receita Mensal Necessária.....	13
3.5	Custos Operacionais Incorridos.....	13
3.6	Investimentos futuros.....	13
3.7	Reserva Técnica.....	14
3.8	Excesso de Arrecadação	14
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL	14
4.1.	Despesas.....	14
4.2.	Receita arrecadada.....	15
4.3.	Apuração de Investimentos.....	17
5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS	18
5.1	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária	18
5.2	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS.....	18
5.2.1	Resultado da RMNS – Água e Esgoto.....	18



5.3	Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária – PRTE	19
5.3.1	Resultado do PRTP - Água e Esgoto	19
6.	ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	20
6.1	A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto	21
6.2	Proposta tarifária	22
6.3	Impacto Tarifário	24
7.	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	26



1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e



fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Nova Santa Bárbara/PR celebrou, com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), um contrato de programa, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;

- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Nova Santa Bárbara /PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Segunda, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2. Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE do Município de Nova Santa Bárbara, PR.

Este parecer técnico busca fundamentar a recomposição da receita da autarquia, assegurando o equilíbrio entre a manutenção da modicidade tarifária e a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos.

2.3. Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4 Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de 16 meses, de janeiro de 2025 a abril de 2026.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 36 meses, no qual após 36 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários. Porém, importante que sejam realizados reajustes anuais, para devida recomposição inflacionária.

2.5 Último aumento tarifário

O último aumento tarifário do SAMAE de Nova Santa Bárbara foi homologado pela Resolução CRFS Nº 36 de 22 de outubro de 2025, onde foi deferida a revisão aplicável ao município no percentual de 0,87%.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. O SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara é a autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara /PR. Compete à Autarquia:

- I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do sistema municipal de água e esgoto;
- II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto, bem como as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;

- III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
- IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
- V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

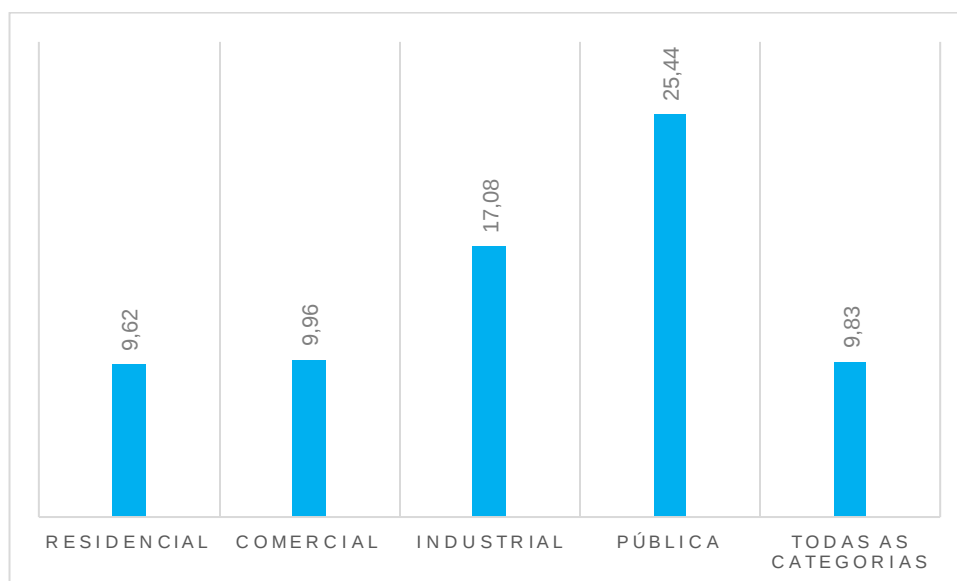
Observa-se que as ações do SAMAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Nova Santa Bárbara. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram realizadas considerando essa configuração institucional e operacional.

3.2. Perfil de Consumo

A avaliação do perfil de consumo do sistema de abastecimento de água do Município de Nova Santa Bárbara, considerando o período de maio de 2025 a abril de 2026, demonstra um padrão de consumo compatível com a realidade operacional de municípios de pequeno porte. No período analisado, foram registradas, em média, 1724 ligações cadastradas por mês, com consumo médio faturado consolidado de 9,83 m³/ligação/mês, conforme informações disponibilizadas pelo prestador.

No que se refere ao consumo médio por categoria, conforme apresentado no Gráfico 1, observa-se que a categoria pública apresentou o maior consumo médio faturado, com 25,44 m³ por ligação, seguida da categoria industrial, com 17,08 m³, e da categoria comercial, com 9,96 m³.

Gráfico 1: Consumo médio por categoria



É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 2,8 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 9,24m³. Sendo assim, podemos dizer, ressaltados casos específicos, que o consumo acima dos 9,24m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário.

3.3 Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;

- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4 Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Nova Santa Bárbara. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Despesas Futuras Necessárias + \\ Reserva de Técnica - Excesso de Arrecadação$$

3.5 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro a dezembro de 2025. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custos Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.



3.7 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, janeiro de 2025 a abril de 2026.

A despesa incorrida pelo SAMAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$ 142.621,10.

Quadro 1: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, janeiro a dezembro 2025.

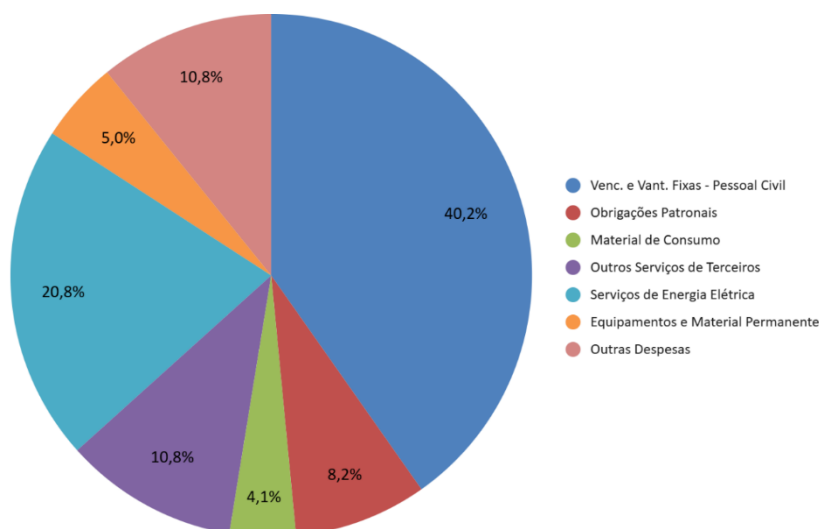
DESCRIÇÃO / ANO	Jan - Dez 2025	Jan - Abril 2026	Média Mensal (período completo)
Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 673.570,61	R\$ 244.444,00	R\$ 57.375,91
Obrigações Patronais	R\$ 138.409,21	R\$ 49.738,89	R\$ 11.759,26
Material de Consumo	R\$ 70.398,95	R\$ 23.151,43	R\$ 5.846,90
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 207.241,43	R\$ 38.568,32	R\$ 15.363,11
Serviços de Energia Elétrica	R\$ 349.413,22	R\$ 125.004,27	R\$ 29.651,09
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 114.716,20	R\$ 0,00	R\$ 7.169,76
Obras e Instalações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Outras Despesas	R\$ 204.546,91	R\$ 42.734,19	R\$ 15.455,07
TOTAL	R\$ 1.758.296,53	R\$ 523.641,10	R\$ 142.621,10

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025 e 2026

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAMAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeiro na prestação dos serviços.

Gráfico 2: Representatividade dos custos



Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025 e 2026

A análise da composição dos custos do SAMAE evidencia que a maior parcela das despesas está concentrada na rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas, representando 40,2% do total apurado. Em seguida, por Serviços de Energia Elétrica, com participação de 20,8%, seguido de outras serviços com 10,8%, as demais rubricas apresentam participação reduzida na composição das despesas. Não havendo, no período analisado, despesas com Energia Elétrica e Obras e Instalações apropriadas ao SAMAE.

4.2. Receita arrecadada

As receitas arrecadadas com os serviços de abastecimento de água e demais serviços correlatos totalizaram R\$ 1.761.589,67 no exercício de 2025. No período de janeiro a abril de 2026, a arrecadação foi de R\$ 580.503,43. Assim, no período de 16 meses, as receitas totalizaram R\$ 2.342.093,10, correspondendo a uma média mensal de R\$ 146.380,82.

Quadro 2: Receitas Arrecadadas Totais

DESCRIÇÃO	Jan- Dez 2025	Jan- Abril 2026	TOTAL (16 MESES)	MÉDIA (16 MESES)
Tarifa de Água	1.531.337,19	507.248,51	2.038.585,70	127.411,61
Tarifa de Esgoto	-	-	-	-
Outras Receitas de Serviços	211.735,09	70.932,47	282.667,56	17.666,72



Receita Patrimonial	18.164,39	1.563,45	19.727,84	1.232,99
Outras Receitas (Geral)	353,00	759,00	1.112,00	69,50
TOTAL ARRECADADO NO PERÍODO	1.761.589,67	580.503,43	2.342.093,10	146.380,82

Entretanto, desse montante foram deduzidas as receitas provenientes da Taxa de Coleta de Lixo e da Tarifa de Coleta de Lixo - Multas e Juros, totalizando R\$ 124.869,75 no período, o que corresponde a uma média de R\$ 42.132,65, estas são repassadas para prefeitura que é responsável pela prestação desse serviço.

Quadro 3: Receita Proveniente da Taxa de Lixo

DESCRIÇÃO	Total	Média
Taxa de Coleta de Lixo	R\$ 122.831,90	R\$ 41.522,73
Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	R\$ 2.037,85	R\$ 609,92
SUBTOTAL LIXO RETIRADO	R\$ 124.869,75	R\$ 42.132,65

Dessa forma, considerando a média mensal do exercício, tem-se R\$ 135.943,17. As receitas de serviços de captação de água representam a maior parte da arrecadação, complementadas por outros serviços e por receita patrimonial.

Quadro 4: Receitas arrecadadas consideradas

DESCRIÇÃO	Jan - Dez 2025	Jan - Abril 2026	Média Mensal
Receita Patrimonial (Remuneração de Depósitos Bancários)	R\$ 18.164,39	R\$ 1.563,45	R\$ 1.232,99
Tarifa de Água	R\$ 1.531.337,19	R\$ 507.248,51	R\$ 127.411,61
Tarifa de Esgoto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços de Religamento de Água	R\$ 5.794,19	R\$ 4.555,12	R\$ 646,83
Ligação de Água	R\$ 7.814,39	R\$ 1.541,79	R\$ 584,76
Desligação de Água	R\$ 1.067,10	R\$ 311,24	R\$ 86,15
Expediente	R\$ 3.011,77	R\$ 760,43	R\$ 235,76
Revisão Predial ou Troca de Registro	R\$ 1.081,32	R\$ 333,08	R\$ 88,40
Conserto de Hidrômetro / Cavalete	R\$ 1.488,79	R\$ 110,00	R\$ 99,92
Deslocamento de Cavalete	R\$ 3.650,00	R\$ 800,00	R\$ 278,13
Regulação - OCISPAR	R\$ 18.026,00	R\$ 6.782,50	R\$ 1.550,53
Remuneração de Arrecadação do Lixo	R\$ 16.585,92	R\$ 5.619,90	R\$ 1.387,86
Aferição Hidrômetro do Usuário	R\$ 255,61	R\$ 0,00	R\$ 15,98
Tarifa de Água - Multas e Juros	R\$ 28.090,25	R\$ 7.985,76	R\$ 2.254,75
Outras Receitas Correntes (Indenizações)	R\$ 353,00	R\$ 759,00	R\$ 69,50
RECEITA LÍQUIDA (SEM LIXO)	R\$ 1.636.719,92	R\$ 538.370,78	R\$ 135.943,17

Fonte: Balancete de receita arrecadada, 2026.

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água. Fatos que



reforçam a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAMAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3. Apuração de Investimentos

No presente ciclo de revisão tarifária do SAMAE de Nova Santa Bárbara – PR, foram considerados investimentos conforme informações apresentadas pelo prestador, conforme demonstrados abaixo.

Quadro 5: Investimentos previstos

Serviços/Bens	Valor Estimado (R\$)
Reforma e ampliação da sede	R\$ 78.624,00
Construção e reforma da rede	R\$ 101.088,00
Ampliação da rede	R\$ 101.088,00
TOTAL	R\$ 280.800,00
Média - Ciclo de 36 meses	R\$ 7.800,00

Os investimentos previstos contemplam ações voltadas à melhoria, modernização e ampliação da infraestrutura operacional do sistema de abastecimento de água do SAMAE. Entre as principais intervenções, destacam-se a reforma e ampliação da sede, construção e reforma da rede, e ampliação da rede. O montante total projetado para o ciclo de investimentos corresponde a R\$ 280.800,00.

Para fins de composição da Receita Mensal Necessária dos Serviços — RMNS, o valor global dos investimentos foi diluído proporcionalmente ao longo do ciclo de 36 meses, resultando em impacto médio mensal de R\$ 7.800,00. Essa metodologia permite incorporar os investimentos planejados à tarifa de forma gradual, evitando impactos tarifários abruptos aos usuários e preservando o princípio da modicidade tarifária.

Ressalta-se que os investimentos possuem relevância para a continuidade, segurança e melhoria da prestação dos serviços, especialmente por estarem associados ao fortalecimento da infraestrutura de abastecimento de água, à renovação de equipamentos operacionais, à modernização das instalações do prestador e à ampliação da capacidade de resposta diante de eventuais falhas ou interrupções no sistema.

Assim, a incorporação dos investimentos previstos no planejamento municipal busca compatibilizar a execução das ações programadas com a sustentabilidade econômico-financeira do prestador, assegurando que os recursos necessários à manutenção, modernização e melhoria dos serviços sejam considerados na composição tarifária do ciclo analisado.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água, esgotamento sanitário.

5.1 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária (PRTE).

5.2 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Nova Santa Bárbara - PR, resulta da seguinte fórmula:

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

5.2.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços, será demonstrada no Quadro 6 abaixo:

Quadro 6: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	R\$ 157.942,16
(+) Custos Operacionais	R\$ 142.621,10

(+) Investimentos Futuros	R\$ 7.800,00
(+) Despesas Futuras Necessárias	
(+) Reserva Técnica	R\$ 7.521,06
(+) Reserva Tarifa social	
(-) Excesso de arrecadação	
(-) Outras Receitas	

De acordo com o Quadro apresentado, será necessária uma receita mensal necessária de R\$ 157.942,16. Fazendo jus à investimentos previstos no orçamento, reserva técnica, reserva da tarifa social e reposição inflacionária calculada pela Cesta de Índices.

5.3 Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária – PRTE

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária, conforme fórmula a seguir:

$$PRTE = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

As siglas representam:

PRTE: Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária;

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;

RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

5.3.1 Resultado do PRTE - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária. No Quadro 7, tem-se o déficit de receita considerando apenas os custos operacionais atualizados pela cesta de índices e novo gasto com pessoal, acrescidos da reserva da tarifa social, desconsiderando as despesas e investimentos necessários para a expansão ou melhoria dos serviços.

Quadro 7: Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária (PRTE)

Receita Mensal Necessária	R\$ 157.942,16
Receita Tarifaria Atual	R\$ 135.943,17
Déficit da Receita	R\$ 21.998,99
PRTE	16,18%

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 21.998,99 sendo necessário uma atualização dos valores praticados de cobrança em 16,18%.

6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, o órgão de regulação definiu no art. 28 da Resolução CISPARG nº 038, de 04 de agosto de 2022, que: “Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexisterem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento). Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexistam os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo.”

É notório que o(s) prestador(es) precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é uma medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, o que faz com que as tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

Destaca-se que a prestação dos serviços apresenta defasagem tarifária acumulada, decorrente da não recomposição integral dos custos ao longo dos ciclos anteriores, o que compromete a capacidade de cobertura das despesas operacionais e, sobretudo, a realização de investimentos necessários à melhoria e expansão dos serviços, em consonância com as metas de universalização previstas no marco legal do saneamento.

Adicionalmente, a implantação da Tarifa Social, nos termos da Lei nº 14.898/2024, impõe a concessão de descontos obrigatórios aos usuários de baixa renda, gerando impacto direto na receita do prestador. Tal medida, embora essencial sob a ótica da equidade e do acesso aos serviços, demanda a recomposição da receita por meio de mecanismos de subsídio cruzado entre as categorias de usuários, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a elevação tarifária proposta incorpora não apenas a recomposição inflacionária e a cobertura dos custos operacionais, mas também:

- (i) a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da implementação da Tarifa Social; e
- (ii) a recomposição de desequilíbrios históricos identificados na análise econômico-financeira.

Importante destacar que, ainda que o percentual de revisão seja superior a 40%, a medida não afronta o princípio da modicidade tarifária, uma vez que está fundamentada em critérios técnicos, visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços e é acompanhada de mecanismos de proteção aos usuários mais vulneráveis, especialmente por meio da Tarifa Social.

Dessa forma, a revisão proposta encontra respaldo técnico e legal, configurando-se como medida necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, a realização dos investimentos indispensáveis e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo marco legal do saneamento básico.

Os subtópicos abaixo apresentam as propostas de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo SAMAE de Nova Santa Bárbara.

6.1 A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta promove alterações no modelo atualmente praticado pela autarquia, com a inclusão da categoria residencial social, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024, bem como a aplicação do percentual de revisão tarifária nas demais categorias de usuários.

O modelo vigente caracteriza-se pela cobrança de tarifa mínima nas faixas iniciais de consumo, sendo aplicada até o limite de 10m³ para as categorias residencial, comercial, industrial e pública, além da cobrança fixa para vilas rurais. A partir dessas faixas, passa-se à cobrança com base no volume micromedido.

Nesse contexto, a estrutura tarifária proposta contempla a aplicação do percentual de revisão tarifária, preservando a coerência do modelo e garantindo sua adequação à realidade operacional. A modelagem considera, de forma integrada, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais inerentes à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Destaca-se, ainda, que os valores estabelecidos por faixa de consumo mantêm caráter progressivo em relação ao volume faturado, de modo que usuários com maior consumo

passam a arcar com valores unitários superiores por metro cúbico, em consonância com os princípios da modicidade tarifária e da justiça distributiva.

Diante da análise dos elementos apresentados, o órgão regulador propõe a adoção do novo anexo tarifário, conforme demonstrado no Quadro 8.

Quadro 8: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Nova Santa Bárbara

CATEGORIA SOCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	mínimo	24,89
11 a 15	M³	4,60
16 a 25	M³	10,86
26 a 50	M³	14,13
>50	M³	17,23
CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	49,79
11 a 15	M³	9,20
16 a 25	M³	10,86
26 a 50	M³	14,13
>50	M³	17,23
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	91,10
>10	M³	10,83

6.2 Proposta tarifária

Na proposta tarifária, será aplicado o percentual de revisão tarifária sobre os valores referentes ao consumo medido e ao consumo mínimo. A estrutura tarifária proposta está demonstrada no Quadro 9, a seguir:

Quadro 9: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Nova Santa Bárbara

CATEGORIA SOCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	28,92
De 11 até 15	M³	5,34

De 16 até 25	M ³	12,62
De 26 até 50	M ³	16,42
Acima de 50	M ³	20,02
CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	57,85
De 11 até 15	M ³	10,69
De 16 até 25	M ³	12,62
De 26 até 50	M ³	16,42
Acima de 50	M ³	20,02
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	105,84
Acima de 10	M ³	12,58
CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 10	Mínimo	57,85
Acima de 10	M ³	6,94

Além da atualização dos valores tarifários relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária (PRTE) apurado neste estudo será aplicado de forma linear aos valores dos demais serviços praticados pelo SAMAE de Nova Santa Bárbara – PR.

Para demonstrar os efeitos da revisão, o quadro a seguir apresenta a relação dos serviços complementares, seus respectivos valores anteriormente praticados e os novos valores resultantes da aplicação do PRTP. A atualização busca assegurar a compatibilidade entre os valores cobrados dos usuários e os custos associados à execução dessas atividades acessórias

Dessa forma, os valores dos demais serviços passam a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 10: Outros Preços Públicos do SAMAE/Nova Santa Bárbara

OUTROS PREÇOS			
Ligações de Água	VALOR		
	À vista	2 Parc	3 Parc
Todas as categorias e diâmetro	R\$ 312,03	R\$ 156,02	R\$ 108,63
OUTROS SERVIÇOS			VALORES
Ligações de Esgoto			
Diâmetro de ligação para todas as categorias			R\$ 61,32
Acima de 100mm, cabe contrato especial de acordo com o diâmetro			--
Taxas de Serviços			
Restabelecimento do fornecimento de água			
No cavalete por falta de pagamento			R\$ 36,83
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado			R\$ 90,78
Desligação			
Por solicitação do usuário			R\$ 36,83
Aferição de Hidrômetros/Vistoria na instalação predial			
Por solicitação do usuário			R\$ 39,90
Custo por hora de mão de obra			
De encanador			R\$ 24,95
De auxiliar			R\$ 14,54
Consumo de água por circos, parques etc.			
Custo fixo de consumo até 15 dias			R\$ 174,06
Custo fixo mensal de consumo para permanência ou superior a 15 dias			R\$ 290,16
Deslocamento do cavalete			
Por solicitação do usuário, conforme material empregado			--
Troca de Registro do cavalete			R\$ 35,49
Taxa de expediente			
Emissão de 2º via da conta de água			R\$ 4,37
Multa Ligação Clandestina			R\$ 444,75
Multa por Violação Hidrômetro/Cavalete			R\$ 444,75
Hidrômetro			R\$ 114,85

Abaixo, será demonstrado o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial.

6.3 Impacto Tarifário

A seguir, o Quadro 11 evidencia o impacto para os usuários que estão na categoria Residencial. Serão considerados os valores referentes a cobrança de água.

Quadro 11: Impacto nominal categoria residencial

CATEGORIA RESIDENCIAL			
M³ CONSUMIDO	ANTES	DEPOIS	DIFERENÇA
0	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
1	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06

2	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
3	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
4	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
5	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
6	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
7	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
8	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
9	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
10	R\$ 49,79	R\$ 57,85	R\$ 8,06
11	R\$ 58,99	R\$ 68,54	R\$ 9,55
12	R\$ 68,19	R\$ 79,22	R\$ 11,03
13	R\$ 77,39	R\$ 89,91	R\$ 12,52
14	R\$ 86,59	R\$ 100,60	R\$ 14,01
15	R\$ 95,79	R\$ 111,29	R\$ 15,50
16	R\$ 106,65	R\$ 123,91	R\$ 17,26
17	R\$ 117,51	R\$ 136,53	R\$ 19,02
18	R\$ 128,37	R\$ 149,14	R\$ 20,77
19	R\$ 139,23	R\$ 161,76	R\$ 22,53
20	R\$ 150,09	R\$ 174,38	R\$ 24,29
21	R\$ 160,95	R\$ 187,00	R\$ 26,05
22	R\$ 171,81	R\$ 199,61	R\$ 27,80
23	R\$ 182,67	R\$ 212,23	R\$ 29,56
24	R\$ 193,53	R\$ 224,85	R\$ 31,32
25	R\$ 204,39	R\$ 237,47	R\$ 33,08
26	R\$ 218,52	R\$ 253,88	R\$ 35,36
27	R\$ 232,65	R\$ 270,30	R\$ 37,65
28	R\$ 246,78	R\$ 286,72	R\$ 39,94
29	R\$ 260,91	R\$ 303,13	R\$ 42,22
30	R\$ 275,04	R\$ 319,55	R\$ 44,51
31	R\$ 289,17	R\$ 335,96	R\$ 46,79
32	R\$ 303,30	R\$ 352,38	R\$ 49,08
33	R\$ 317,43	R\$ 368,80	R\$ 51,37
34	R\$ 331,56	R\$ 385,21	R\$ 53,65
35	R\$ 345,69	R\$ 401,63	R\$ 55,94
36	R\$ 359,82	R\$ 418,05	R\$ 58,23
37	R\$ 373,95	R\$ 434,46	R\$ 60,51
38	R\$ 388,08	R\$ 450,88	R\$ 62,80
39	R\$ 402,21	R\$ 467,30	R\$ 65,09

40	R\$ 416,34	R\$ 483,71	R\$ 67,37
41	R\$ 430,47	R\$ 500,13	R\$ 69,66
42	R\$ 444,60	R\$ 516,55	R\$ 71,95
43	R\$ 458,73	R\$ 532,96	R\$ 74,23
44	R\$ 472,86	R\$ 549,38	R\$ 76,52
45	R\$ 486,99	R\$ 565,80	R\$ 78,81
46	R\$ 501,12	R\$ 582,21	R\$ 81,09
47	R\$ 515,25	R\$ 598,63	R\$ 83,38
48	R\$ 529,38	R\$ 615,05	R\$ 85,67
49	R\$ 543,51	R\$ 631,46	R\$ 87,95
50	R\$ 557,64	R\$ 647,88	R\$ 90,24
51	R\$ 574,87	R\$ 667,90	R\$ 93,03
52	R\$ 592,10	R\$ 687,92	R\$ 95,82
53	R\$ 609,33	R\$ 707,93	R\$ 98,60
54	R\$ 626,56	R\$ 727,95	R\$ 101,39
55	R\$ 643,79	R\$ 747,97	R\$ 104,18
56	R\$ 661,02	R\$ 767,99	R\$ 106,97
57	R\$ 678,25	R\$ 788,01	R\$ 109,76
58	R\$ 695,48	R\$ 808,03	R\$ 112,55
59	R\$ 712,71	R\$ 828,04	R\$ 115,33
60	R\$ 729,94	R\$ 848,06	R\$ 118,12

7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara (SAMAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAMAE não remunera adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo

prazo. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de 16,81% para todas as categorias de consumo. Ressalta-se a necessidade do planejamento a médio e longo prazo para universalização do serviço de água e esgoto no município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, conclui-se que sua aplicação é medida justificável, sendo:

- a) Revisão tarifária de **16,18%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para categoria residencial social, residencial, comercial, industrial e preços públicos.
- b) Criação da categoria pública municipal.

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

Maringá, 21 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUISA VIEIRA ALMEIDA**
Data: 21/07/2026 12:00:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luísa Vieira Almeida
Assessora Econômica em Regulação



Figura 01: Balancete de Despesa do SAMAE de Nova Santa Bárbara, exercício de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
ENTIDADES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Parâmetros: Agrupar por: "GNPO; Consórcio Administrativo N: Tipo de Fornecedor: "GNFO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercícios: 2020; Códigos: ES; Mês: Início: 1; Lista das despesas orçamentárias por NF-E; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrador: Balanço; N° de Linhas: 12; Descrição: "Nº/1000;"Desconto:"SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO"; Vencido em: 31/03/2023 às 15:16

Natureza da despesa (LDA) / Natureza da despesa (LOA) / Natureza da despesa (LRF)	Dotação Inicial	Dotação Alocada	Empenhado No período	Emitido Até o período	Liquidado No período	Pago Até o período	No período	Ate o período	A liquidar	A Pagar			
3.3.90.30.39.00 - OUTROS MATERIAIS PARA	0,00	0,00	4.991,80	4.991,80	4.991,80	4.991,80	4.991,80	4.991,80	0,00	4.991,80	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.42.00 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	83,60	83,60	83,60	83,60	83,60	83,60	0,00	83,60	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO -	2.000,00	1.500,00	589,86	589,86	589,86	589,86	589,86	589,86	0,00	589,86	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11.000,00	3.700,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	0,00	2.645,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	11.000,00	3.700,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	0,00	2.645,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	11.000,00	3.700,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	0,00	2.645,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	473.380,80	589.183,28	589.137,36	589.137,36	586.654,65	586.654,65	586.654,65	586.654,65	2.520,71	586.654,65	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	473.380,80	589.183,28	589.137,36	589.137,36	586.654,65	586.654,65	586.654,65	586.654,65	2.520,71	586.654,65	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	473.380,80	589.183,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00.00 - ASSEMBLEIAS DE MOTORES E	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	0,00	1.126,72	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	0,00	28.061,04	28.061,04	28.061,04	28.061,04	28.061,04	28.061,04	28.061,04	0,00	28.061,04	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	85.350,00	85.350,00	85.350,00	85.350,00	85.350,00	85.350,00	85.350,00	0,00	85.350,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	8.985,00	8.985,00	8.985,00	8.985,00	8.985,00	8.985,00	8.985,00	0,00	8.985,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.18.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.19.04 - SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	0,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.19.09 - OUTROS SERVIÇOS DE	0,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.20.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	5.895,00	5.895,00	5.895,00	5.895,00	5.895,00	5.895,00	5.895,00	0,00	5.895,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.20.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	349.413,22	349.413,22	349.413,22	349.413,22	349.413,22	349.413,22	349.413,22	0,00	349.413,22	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.24.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.25.00 - SERVIÇOS DE	0,00	3.198,64	3.198,64	3.198,64	3.198,64	3.198,64	3.198,64	3.198,64	0,00	3.198,64	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.26.00 - SEGUROS DE DANOS VEÍCULOS	0,00	2.279,41	2.279,41	2.279,41	2.279,41	2.279,41	2.279,41	2.279,41	0,00	2.279,41	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.27.00 - FRETES E TRANSPORTES DE	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.27.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAS	0,00	10.024,00	10.024,00	10.024,00	10.024,00	10.024,00	10.024,00	10.024,00	0,00	10.024,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.91.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	18.790,00	18.790,00	18.790,00	18.790,00	18.790,00	18.790,00	18.790,00	0,00	18.790,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 1

Exercício de 2020

Período de: Janeiro a Dezembro

Sistema Control - Beta Sistemas. Livro de controle Exatidão 03/07/2026 às 16:15:58. Propriedade: 82a27709-4a1c-4407-8a6f-a7e25d099e

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2026.

Figura 02: Balancete de Receita do SAMAE de Nova Santa Bárbara, exercício de 2025.

Sistema Control - Bateria Externas Usando Arduino e Raspberry. Versão: 10/06/2018, às 11:11:23. Protocolo: 1cd8450-b0af-4794-9823-b1f65b721b4

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA											
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)											
(ENTRADA) SERVIDOR AUTOMATICO MUNICIPAL DE AQUA E ESGOTO											
Participante Aguardar por: QNVO - Condição N: Tipo de Período N: Aguardar por : QNVO; Tipo de Recurso: TERCOS; Exercício: 2008; Líquido E: Mês Inicial: 1; Letra despesa originada por: NPE; Categoria do Recurso: TQND; Descrição do Recurso: Mês Inicial: 1; Tipo de Recurso: TQND; Exercício: 2008; Valor: R\$ 11.784,99; Vencido em 30/09/2008 por:											
Natureza da despesa (Líquido e Antecipado)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar		A Pagar
(Natureza da despesa (Exercício))			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período	A liquidar		
4.4.90.28.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.59.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.784,99	18.784,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.784,99	0,00	18.784,99
4.4.90.59.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.784,99	18.784,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.784,99	0,00	18.784,99
4.4.90.59.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.784,99	18.784,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.784,99	0,00	18.784,99

[illegible]

Figura 05: Investimentos Previstos do SAMAE de Nova Santa Bárbara, exercício de 2026.

Tabela 5- Investimentos previstos				
Valores de investimento				
Descrição do Investimento	2025		2026	
	2027			
[INSERIR AQUI INVESTIMENTO]	[INSERIR AQUI VALOR PARA CADA ANO]			
reforma e ampliação da sede	R\$	35.000,00	R\$	37.800,00
construção e reforma da rede	R\$	45.000,00	R\$	48.600,00
ampliação da rede	R\$	45.000,00	R\$	48.600,00
TOTAL	R\$	125.000,00	R\$	135.000,00
			R\$	145.800,00

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2026.

ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO
Figura 06: Histograma de consumo do SAMAE de Nova Santa Bárbara, de Maio de 2025 a
Abril de 2026.

SISTEMA FOXFAT
SERVICO AUTOMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
NOVA SANTA BARBARA
RUA ANTONIO J. RODRIGUES 340 - 3266 1295
CENTRO - CEP: 86.260-009 CNPJ: 95.562.914/0001-52

Histograma de consumo do Mês 05/25 ao mês 04/26 - Volume Total Medido

02/07/2026

Dados Gerais																			
Faixa (m³)	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total			
	Lig	Eco	Vol	Lig	Eco	Vol	Lig	Eco	Vol	Lig	Eco	Vol	Lig	Eco	Vol	Lig	Eco	Vol	
0001 a 0001	808	508	808	36	36	56	0	0	0	37	37	37	0	0	0	881	581	881	
0002 a 0002	827	827	1654	43	43	86	0	0	0	18	18	36	0	0	0	888	888	1776	
0003 a 0003	1001	1001	3003	33	33	99	0	0	0	11	11	33	0	0	0	1045	1045	3135	
0004 a 0004	1163	1164	4652	30	30	120	0	0	0	6	6	24	0	0	0	1199	1200	4766	
0005 a 0005	1267	1267	6268	19	19	76	0	0	0	11	11	44	0	0	0	1387	1387	6435	
0006 a 0006	1367	1368	6268	19	19	76	0	0	0	11	11	44	0	0	0	1403	1404	6411	
0007 a 0007	1478	1485	10346	21	21	147	0	0	0	3	3	21	0	0	0	1502	1509	10519	
0008 a 0008	1481	1484	11528	22	22	158	0	0	0	8	8	64	0	0	0	1471	1474	11768	
0009 a 0009	1585	1605	12564	25	25	225	1	1	9	8	6	54	0	0	0	1427	1437	12852	
0010 a 0010	1584	1412	14000	26	26	260	0	0	0	8	8	64	0	0	0	1408	1446	14350	
0011 a 0011	1101	1182	12626	16	16	176	0	0	0	1	1	68	0	0	0	1183	1207	13119	
0012 a 0012	1683	1682	12626	15	15	165	2	2	24	2	2	72	0	0	0	1684	1107	12680	
0013 a 0013	877	890	11414	6	6	78	0	0	0	4	4	52	0	0	0	887	900	11544	
0014 a 0014	743	762	10486	14	14	196	1	1	14	6	6	84	0	0	0	764	763	10780	
0015 a 0015	702	724	10545	15	15	225	1	1	15	3	3	45	0	0	0	721	743	10830	
0016 a 0016	514	528	8268	11	11	176	2	2	32	1	1	112	0	0	0	524	544	8656	
0017 a 0017	431	448	1412	10	10	170	0	0	0	2	2	78	0	0	0	445	462	7658	
0018 a 0018	398	382	4498	8	8	108	0	0	0	2	2	38	0	0	0	384	390	6642	
0019 a 0019	322	339	6166	4	4	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	326	343	6332	
0020 a 0020	228	250	4640	5	5	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	233	259	4887	
0021 a 0021	208	223	4347	4	4	84	1	1	21	3	3	63	0	0	0	213	221	4515	
0022 a 0022	175	197	3684	4	4	88	2	2	44	2	2	44	0	0	0	183	205	4070	
0023 a 0023	118	127	2717	1	1	23	0	0	0	1	1	23	0	0	0	120	129	2740	
0024 a 0024	101	124	246	1	1	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	101	124	246	
0025 a 0025	80	100	2000	2	2	50	0	0	0	3	3	75	0	0	0	86	108	2175	
0026 a 0026	62	79	1650	2	2	52	0	0	0	3	3	78	0	0	0	67	86	1820	
0027 a 0027	52	65	1458	3	3	81	0	0	0	2	2	54	0	0	0	57	71	1593	
0028 a 0028	43	48	1232	4	4	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	52	1400	
0029 a 0029	33	39	957	2	2	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	42	1012	
0030 a 0030	26	4	1140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	4	1140	
0031 a 0031	37	42	1147	5	5	165	0	0	0	3	3	99	0	0	0	45	50	1395	
0032 a 0032	22	24	704	2	2	64	0	0	0	1	1	32	0	0	0	25	27	600	
0033 a 0033	12	13	366	1	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	16	399	
0034 a 0034	12	13	420	1	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	16	399	
0035 a 0035	12	13	420	1	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	16	399	
0036 a 0036	6	7	216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	7	216	
0037 a 0037	11	11	407	1	1	37	0	0	0	3	3	111	0	0	0	15	15	555	
0038 a 0038	6	6	228	1	1	38	0	0	0	1	1	38	0	0	0	8	8	304	
0039 a 0039	4	5	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	10	272	
0040 a 0040	3	3	120	1	1	30	0	0	0	1	1	30	0	0	0	4	5	200	
0041 a 0041	4	4	164	0	0	0	0	0	0	2	2	78	0	0	0	6	7	246	
0042 a 0042	3	3	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	120	
0043 a 0043	2	2	86	0	0	0	0	0	0	1	1	43	0	0	0	3	3	129	
0044 a 0044	1	1	44	0	0	0	0	0	0	1	1	44	0	0	0	2	2	88	
0045 a 0045	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	45	0	0	0	1	1	45	
0046 a 0046	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0047 a 0047	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0048 a 0048	0	0	0	1	1	46	0	0	0	1	1	46	0	0	0	2	2	96	
0049 a 0049	1	1	49	0	0	0	0	0	0	1	1	49	0	0	0	2	2	98	
0050 a 0050	2	2	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	100	
0051 a 0051	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0052 a 0052	2	2	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	106	
0053 a 0053	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	159	0	0	0	3	3	165	
0054 a 0054	1	1	54	1	1	54	0	0	0	2	2	108	0	0	0	4	4	216	
0055 a 0055	1	1	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	57	
0056 a 0056	4	4	232	0	0	0	0	0	0	1	1	58	0	0	0	5	5	242	
0057 a 0057	1	2	60	0	0	0	0	0	0	2	2	120	0	0	0	3	4	180	
0058 a 0058	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0059 a 0059	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0060 a 0060	1	1	63	0	0	0	0	0	0	1	1	63	0	0	0	2	2	126	
0061 a 0061	1	1	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	65	
0062 a 0062	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0063 a 0063	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0064 a 0064	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0065 a 0065	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0066 a 0066	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0067 a 0067	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0068 a 0068	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0069 a 0069	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0070 a 0070	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	70	0	0	0	1	1	72	
0071 a 0071	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	146	0	0	0	2	2	148	
0072 a 0072	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	74	0	0	0	1	1	76	
0073 a 0073	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0074 a 0074	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0075 a 0075	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0076 a 0076	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0077 a 0077	1	1	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	77	
0078 a 0078	1	1	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	79	
0079 a 0079	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	



	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m²)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00079 a 00079	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	79	0	0	0	1	1	79
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(1.2%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00080 a 00080	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	80	0	0	0	1	1	80
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(1.4%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00091 a 00091	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	91	0	0	0	1	1	91
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(1.4%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00094 a 00094	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	94	0	0	0	1	1	94
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(1.4%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00099 a 00099	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	99	0	0	0	1	1	99
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(1.5%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00101 a 00101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	101	0	0	0	1	1	101
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(1.5%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00113 a 00113	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	113	0	0	0	1	1	113
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(1.7%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00114 a 00114	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	114	0	0	0	1	1	114
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(1.7%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00131 a 00131	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	131	0	0	0	1	1	131
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(2.0%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00132 a 00132	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	132	0	0	0	1	1	132
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(2.0%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00138 a 00138	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	138	0	0	0	1	1	138
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(2.1%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00142 a 00142	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	142	0	0	0	1	1	142
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(2.2%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00154 a 00154	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	154	0	0	0	1	1	154
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(2.4%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00184 a 00184	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	184	0	0	0	1	1	184
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(2.6%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00200 a 00200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	200	0	0	0	1	1	200
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(3.1%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00202 a 00202	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	202	0	0	0	1	1	202
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(3.1%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00276 a 00276	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	276	0	0	0	1	1	276
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(4.2%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
00427 a 00427	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	427	0	0	0	1	1	427
	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)	(0.4%)	(0.4%)	(8.5%)				(0.0%)	(0.0%)	(0.0%)
Totais:	19800 (96.6%)	19800 (96.6%)	303325 (64.6%)	427 (2.1%)	427 (2.1%)	4253 (2.1%)	12 (0.1%)	12 (0.1%)	355 (0.1%)	245 (1.2%)	257 (1.2%)	8537 (3.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	20255.00 (0.0%)	20689.00 (0.0%)	203325.00 (0.0%)

Total de Faturas: 21274 Volume Total Medido: 203325 Total de Ligações: 20293 Total de Economias: 20689

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2026.

